LEI N° 069/08

SÚMULA: Autoriza a **AFUVAL – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCINÁRIOS DA VIAÇÃO APUCARANA LTDA**, a escriturar e registrar o imóvel autorizado para uso e ocupação, com observação do § 3º do Art. 3º da Lei Municipal n° 120/05 de 04/11/2005, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a **AFUVAL – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA VIAÇÃO APUCARANA LTDA**, CNPJ 06.330.778/0001-45, a escriturar e registrar, com observação do § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 120/05 de 04/11/2005, o lote de terras 5-6-A/7-8-A, situado na Gleba Patrimônio Aricanduva, com área de 12.745,83m², tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de abril de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal